



## MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Acordo de Cooperação Técnica Nº 1/2017



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU) E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. (Processo CGU nº 00190.100595/2017-69)

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, doravante denominado CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, TORQUATO JARDIM, e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-360, inscrito no CNPJ sob o nº 12.978.037/0001-78, doravante denominado TCE/RN, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Conselheiro ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES, celebram o presente ACORDO de Cooperação Técnica, doravante denominado ACORDO, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objeto a integração de metodologias entre os partícipes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o presente ACORDO visa subsidiar a implantação da metodologia do Observatório da Despesa Pública no Núcleo de Informações Estratégicas para o Controle Externo do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, projeto denominado ODP.TC.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Cabe ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Núcleo de Informações Estratégicas para o Controle Externo, doravante referido simplesmente como INFOCEX, e à Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas - DIE, na CGU, por meio do Observatório da Despesa Pública, doravante referida simplesmente como ODP, operacionalizar o presente ACORDO de Cooperação, nos termos nele previstos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

I – Aprimorar o monitoramento da aplicação de recursos públicos federais, estaduais e municipais repassados e aplicados no âmbito da jurisdição do TCE/RN;

II – Integrar as metodologias adotadas pelos partícipes;

III – Realizar treinamentos em conjunto que visem aperfeiçoar as técnicas de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas;

IV – Estabelecer meios de intercâmbio de profissionais em atividades em conjunto;

V – Estabelecer fluxos de envio de materiais, formas de entrega e periodicidade, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências e/ou informações;

VI – Fomentar assistência mútua para desenvolvimento das ações institucionais que envolvam interesses comuns aos partícipes;

VII – Desenvolver projetos de capacitação, investigação, transferência de tecnologia, análise de dados, estudos em conjunto entre os partícipes e divulgação em campos de interesse mútuo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes, respeitadas as competências atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e pela Lei Orgânica do TCE/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As atividades conjuntas de que trata o item IV serão realizados seguindo critérios e formalidades a serem estabelecidos em cada caso pelas partes e somente serão possíveis nos casos que envolvam, ao mesmo tempo, agentes públicos federais e estaduais ou federais e municipais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de atividades operacionais conjuntas em que haja intercâmbio de profissionais, o órgão arcará com a mobilização do seu próprio pessoal, independentemente de ser o solicitante ou não.

**PARÁGRAFO QUARTO:** para o intercâmbio de dados e/ou informações necessários ao cumprimento das regras estabelecidas nesta cláusula, poderão ser adotados documentos por meio físico ou eletrônico, desde que garantida a identificação inequívoca do signatário, conforme estabelece a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Incumbe aos partícipes:

- a) apoiar mutuamente o desenvolvimento institucional dos partícipes, inclusive mediante prestação de consultorias técnicas e disseminação de boas práticas.
- b) elaborar estudos de interesse comum com o objetivo de prevenir e combater a corrupção e monitorar as despesas públicas;
- c) implantar canais de comunicação e de tráfego de dados que garantam a integridade e a segurança das informações.
- d) ter conhecimento e concordar com todos os itens definidos na Carta Consulta, que define a estratégia de implementação do ODP.TC.

II – Os partícipes se obrigam a:

- a) fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO;
- b) conduzir os trabalhos objeto deste ACORDO em conformidade com as normas e os procedimentos de auditoria governamental vigentes;
- c) proporcionar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à

metodologia a ser adotada no planejamento e na execução dos trabalhos, bem como na emissão dos relatórios dos estudos;

d) manter à disposição do outro partícipe a respectiva jurisprudência atualizada, relativamente aos trabalhos objeto do ACORDO;

e) disponibilizar, ao outro partícipe, material de interesse relativo a estudos específicos e a ações de capacitação, devendo manter o devido sigilo, conforme acordado entre as partes;

f) observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe;

g) levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis;

h) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente ACORDO;

i) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente ACORDO;

j) manter-se mutuamente informados sobre o andamento dos trabalhos e fornecer entre si relatórios pertinentes à execução das atividades incluídas neste ACORDO.

III – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE se obriga a:

a) implantar no Núcleo de Informações Estratégicas para o Controle Externo a metodologia do ODP de que trata este ACORDO;

b) compartilhar dados, informações, estudos realizados;

c) integrar às redes InfoContas e ODP.TC;

d) disponibilizar infraestrutura no Núcleo de Informações Estratégicas para o Controle Externo (Canal Físico): equipe, espaço físico, hardware, software e mobiliário, conforme Anexos I e II deste ACT;

e) inserir no ambiente de trabalho do(a) INFOCEX do TCE/RN, e em materiais de divulgação ou de treinamento a identidade visual ODP.TCE Rio Grande do Norte;

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

Este ACORDO de Cooperação será executado por meio da realização de ações de interesse dos partícipes, que traduzam as formas de cooperação estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA, respeitadas as competências e finalidades de cada uma.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes, devendo os signatários arcar com os custos necessários ao alcance do pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO de Cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

## CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA PROPRIEDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os dados necessários à realização de estudos conjuntos são de propriedade exclusiva da CGU e do TCE/RN, sendo vedado aos partícipes a sua disponibilização, locação, repasse ou venda a qualquer título para terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverá ser avaliado pelos partícipes, a cessão de acesso a sistemas, respeitando a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os agentes públicos que tiverem acesso aos dados sujeitam-se aos impedimentos e penalidades previstos no art. 32 da Lei nº 12.527 de 2011 e, especificamente a:

I - manter o grau de confidencialidade atribuído pelo cedente às informações a que tiver acesso em razão deste ACORDO, nos termos da legislação em vigor e respectivas regulamentações internas da CGU e do TCE/RN.

II - guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, utilizando-os, exclusivamente, para subsidiar o planejamento e o exercício de ações de auditoria, de fiscalização e de produção de informações estratégicas.

## CLÁUSULA NONA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão que contrarie o presente ACORDO, bem como estatutos, regimentos e demais atos normativos expedidos pela CGU e pelo TCE/RN.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

A publicação do extrato do presente instrumento e de seus aditamentos será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, e pelo TCE/RN, no seu Diário Oficial, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO terá vigência por 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo pelos partícipes, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual rescisão deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades iniciadas serem desenvolvidas normalmente até seu prazo final, nos termos estabelecidos entre os partícipes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS E ELEIÇÃO DE FORO

As controvérsias acerca da execução deste ACORDO de Cooperação serão supridas de comum acordo entre a CGU e o TCE/RN, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento, na forma do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso não seja possível a resolução prevista no caput, deverão os signatários solicitar o deslinde da controvérsia pela Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, utilizando-se para tanto, da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal –CCAF, instituída pela Portaria nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, do Advogado-Geral da União.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas dirimidas por mútuo entendimento entre os partícipes.

E, por estarem, em comum acordo, assinam o presente ACORDO de Cooperação em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Brasília - DF, março de 2017.

Partícipes:

TORQUATO JARDIM Ministro da CGU	ANTÔNIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES Conselheiro Presidente do TCE/RN
------------------------------------	------------------------------------------------------------------------

Testemunhas:

Nome: Ilueny Constâncio Chaves dos Santos

Nome: Cleomar Viana Batista

RG: 1717954 SSP/RN

RG: 1.052.832 SSP/DF

CPF: 034.649.574-11

CPF: 552.713.246-72

## ANEXO I

### 1. Equipe e Infraestrutura

#### 1.1 Composição Mínima da Equipe

a. 01 Coordenador com DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, servidor do TCE/RN, com perfil e atribuições a seguir:

- gerenciar a unidade;
- planejar, controlar, executar e acompanhar projetos;
- controlar tarefas a serem realizadas e monitorar o progresso destas;

- identificar riscos, vulnerabilidades, probabilidades de acontecerem e seus impactos; e
- apresentar os resultados alcançados.

b. 01 Analista de Sistemas - TI com DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, servidor do TCE/RN, com o perfil a seguir:

- conhecimento em banco de dados relacionais (obrigatório);
- conhecimento em processos de Extract, Transform, and Load - ETL e tratamento de dados (obrigatório);
- conhecimento em ferramenta visual de análise exploratória de dados (opcional);
- conhecimento em Online Analytical Processing - OLAP e Business Intelligence - BI (opcional);
- conhecimento de mineração de dados e textos (opcional).

c. 01 Analista de Informações com DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, servidor do TCE/RN, com o perfil a seguir:

- conhecimento em auditoria e análise de dados.

d. 01 Analista de Informações alocado por PRAZO DETERMINADO, servidor do TCE/RN, com o perfil a seguir:

- conhecimento em auditoria e sobre o tema definido para os estudos a serem realizados.

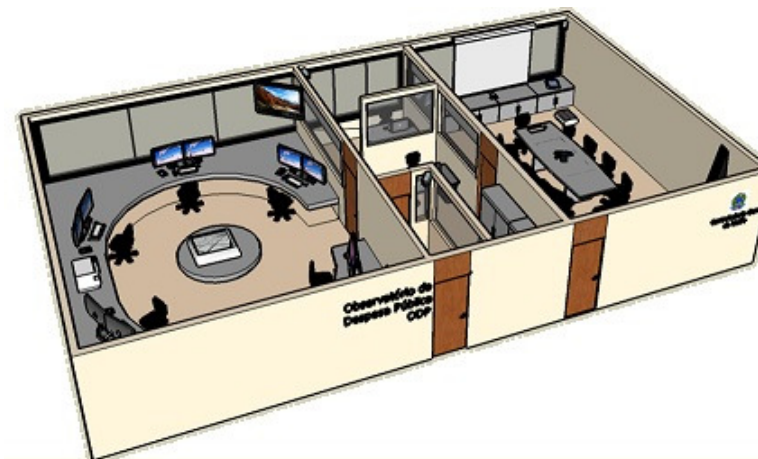
e. Apoio Administrativo que poderá ser compartilhado com outras unidades.

## 2. Infraestrutura

2.1 A alocação de área física deverá levar em conta as especificidades e disponibilidade de área do Núcleo de Informações Estratégicas para o Controle Externo.

2.2 A área para alocação da Unidade poderá adotar o modelo do ambiente conceitual, conforme demonstrado a seguir:

- sala da coordenação e apoio administrativo;
- sala de analistas;
- sala de reuniões.



2.3 Para a aplicação da metodologia do ODP.TC, as dependências do Núcleo de Informações Estratégicas para o Controle Externo deverão conter:

- a. mobiliário (bacias e mesa de reunião);
- b. rede elétrica estabilizada, controlando as oscilações de tensões, com solução para a proteção de equipamentos por meio do fornecimento de energia em caso de queda (nobreak e gerador);
- c. ambiente climatizado controlado;
- d. telefones;
- e. rede de dados IEEE 802.3, protegida contra ataques (firewall e IPS);
- f. materiais de escritório.

## Anexo II

### 1. Requisitos de Hardware e Software

#### 1.1 Hardware

##### 1.1.1 Seguem as configurações mínimas de hardware:

- 05 estações de trabalho para atender a equipe mínima de servidores necessários ao desenvolvimento dos estudos (obrigatório);
- 02 monitores para cada máquina (obrigatório);
- 01 servidor<sup>[1]</sup> dedicado ou virtual (obrigatório);
- 01 notebook necessário para apresentações dos temas e dos estudos do ODP.TCE Rio Grande do Norte. (obrigatório);
- 01 impressora (obrigatório);

## 1.2 Software

1.2.1 O uso de softwares livres deve ser avaliado quanto às necessidades e vantagens decorrentes de seu uso.

1.2.2 Seguem as configurações mínimas de software:

- sistema operacional (obrigatório);
- softwares de escritório (obrigatório);
- ferramenta Skype for Business multiponto<sup>[2]</sup>;
- sistema de gerenciamento de banco de dados - SGBD<sup>[3]</sup> relacionais (obrigatório);
- ferramenta de ETL<sup>[4]</sup> e tratamento de dados (obrigatório);
- ferramenta visual de análise exploratória de dados<sup>[5]</sup> (opcional);
- ferramenta OLAP<sup>[6]</sup> e BI<sup>[7]</sup> (opcional);
- ferramenta de mineração de dados<sup>[8]</sup> e textos<sup>[9]</sup> (opcional).

---

[1] <https://pt.wikipedia.org/wiki/Servidor>

[2] A aquisição da ferramenta Skype for Business poderá ser realizada até o ano de 2017.

[3] [https://pt.wikipedia.org/wiki/Sistema\\_de\\_gerenciamento\\_de\\_banco\\_de\\_dados](https://pt.wikipedia.org/wiki/Sistema_de_gerenciamento_de_banco_de_dados)

[4] [https://pt.wikipedia.org/wiki/Extract,\\_transform,\\_load](https://pt.wikipedia.org/wiki/Extract,_transform,_load)

[5] [https://pt.wikipedia.org/wiki/An%C3%A1lise\\_explorat%C3%B3ria\\_de\\_dados](https://pt.wikipedia.org/wiki/An%C3%A1lise_explorat%C3%B3ria_de_dados)

[6] <https://pt.wikipedia.org/wiki/OLAP>

[7] [https://pt.wikipedia.org/wiki/Intelig%C3%A2ncia\\_empresarial](https://pt.wikipedia.org/wiki/Intelig%C3%A2ncia_empresarial)

[8] [https://pt.wikipedia.org/wiki/Minera%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_dados](https://pt.wikipedia.org/wiki/Minera%C3%A7%C3%A3o_de_dados)

[9] [https://pt.wikipedia.org/wiki/Minera%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_texto](https://pt.wikipedia.org/wiki/Minera%C3%A7%C3%A3o_de_texto)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES, Usuário Externo**, em 03/03/2017, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



Documento assinado eletronicamente por **Ilueny Constâncio Chaves dos Santos, Usuário Externo**, em 03/03/2017, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.

---





Documento assinado eletronicamente por **CLEOMAR VIANA BATISTA, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 03/03/2017, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



Documento assinado eletronicamente por **TORQUATO JARDIM, Ministro de Estado da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União**, em 09/03/2017, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0289411 e o código CRC 9E08535C

0.1.

Referência: Processo nº 00190.100595/2017-69

SEI nº 0289411

Ata de registro de preços Nº 05/2017 - UASG 257041 espécie: Ata de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender a demanda do DSEI Xingu, conforme indicado no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2017 - processo 25051.000.303/2016-23 - Ata 05/2017 CNPJ 23.312.871/0001-46 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, ITENS: 07 R\$0,06; 34 R\$0,21; 38 R\$0,35; 56 R\$0,13; 64 R\$0,96; 65 R\$0,32; 79 R\$0,07; 89 R\$6,25; 92 R\$0,90; 110 R\$0,13; 124 R\$1,70; 133 R\$0,18; 135 R\$1,75; 155 R\$0,45; 199 R\$0,95; Vigência 12(doze) meses. Data da assinatura 13/03/2017. Vigência da Ata 13/03/2017 à 12/03/2018

Ata de registro de preços Nº 06/2017 - UASG 257041 espécie: Ata de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender a demanda do DSEI Xingu, conforme indicado no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2017 - processo 25051.000.303/2016-23 - Ata 06/2017 CNPJ 07.316.691/0001-86 - FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA-EPP, ITENS: 22 R\$39,89; 132 R\$3,18; 167 R\$21,10; 173 R\$20,35; Vigência 12(doze) meses. Data da assinatura 13/03/2017. Vigência da Ata 13/03/2017 à 12/03/2018

Ata de registro de preços Nº 07/2017 - UASG 257041 espécie: Ata de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender a demanda do DSEI Xingu, conforme indicado no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2017 - processo 25051.000.303/2016-23 - Ata 07/2017 CNPJ 00.203.590/0001-50 - SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, ITEM: 10 R\$0,08; Vigência 12(doze) meses. Data da assinatura 13/03/2017. Vigência da Ata 13/03/2017 à 12/03/2018

Ata de registro de preços Nº 08/2017 - UASG 257041 espécie: Ata de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender a demanda do DSEI Xingu, conforme indicado no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2017 - processo 25051.000.303/2016-23 - Ata 08/2017 CNPJ 09.315.996/0001-07 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME, ITENS: 11 R\$6,00; 12 R\$0,53; 26 R\$3,43; 27 R\$5,10; 29 R\$3,90; 37 R\$6,36; 41 R\$0,30; 43 R\$0,41; 44 R\$7,65; 71 R\$0,34; 72 R\$0,58; 73 R\$0,34; 76 R\$1,46; 83 R\$0,447; 95 R\$0,16; 96 R\$0,64; 97 R\$0,45; 100 R\$0,21; 107 R\$0,22; 119 R\$0,07; 122 R\$3,83; 144 R\$0,16; 145 R\$0,16; 159 R\$0,129 Vigência 12(doze) meses. Data da assinatura 13/03/2017. Vigência da Ata 13/03/2017 à 12/03/2018

Ata de registro de preços Nº 09/2017 - UASG 257041 espécie: Ata de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender a demanda do DSEI Xingu, conforme indicado no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2017 - processo 25051.000.303/2016-23 - Ata 09/2017 CNPJ 14.173.803/0001-52 - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA-ME, ITENS: 13 R\$1,20; 25 R\$ 1,30 48 R\$49,77; 68 R\$0,058; 69 R\$0,06; 87 R\$3,50 128 R\$ 0,0190; 158 R\$ 0,30 172 R\$0,10; 181 R\$0,15; 196 R\$3,88; Vigência 12(doze) meses. Data da assinatura 13/03/2017. Vigência da Ata 13/03/2017 à 12/03/2018

Ata de registro de preços Nº 10/2017 - UASG 257041 espécie: Ata de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender a demanda do DSEI Xingu, conforme indicado no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2017 - processo 25051.000.303/2016-23 - Ata 10/2017 CNPJ 16.553.940/0001-48 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, ITENS: 15 R\$11,87; 52 R\$2,29; 57 R\$0,36; 117 R\$0,04; 148 R\$0,30; 152 R\$0,12; 169 R\$2,67; 175 R\$7,95; 176 R\$0,24; 179 R\$0,68; 194 R\$0,05; Vigência 12(doze) meses. Data da assinatura 13/03/2017. Vigência da Ata 13/03/2017 à 12/03/2018.

Ata de registro de preços Nº 11/2017 - UASG 257041 espécie: Ata de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender a demanda do DSEI Xingu, conforme indicado no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2017 - processo 25051.000.303/2016-23 - Ata 11/2017 CNPJ 20.593.359/0001-27 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS XAVIER LTDA-ME, ITENS: 16 R\$0,09; 32 R\$1,45; 60 R\$0,33; 86 R\$0,12; 164 R\$4,00; Vigência 12(doze) meses. Data da assinatura 13/03/2017. Vigência da Ata 13/03/2017 à 12/03/2018

Ata de registro de preços Nº 12/2017 - UASG 257041 espécie: Ata de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender a demanda do DSEI Xingu, conforme indicado no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2017 - processo 25051.000.303/2016-23 - Ata 12/2017 CNPJ 14.905.502/0001-76 - EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, ITENS: 18 R\$0,23; 23 R\$0,07; 30 R\$0,12; 39 R\$0,35; 40 R\$0,30; 46 R\$5,26; 50 R\$3,17; 80 R\$0,05; 81 R\$7,49; 115 R\$0,94; 118 R\$1,09; 120 R\$3,00; 129 R\$3,129; 154 R\$3,59; 161 R\$0,16; 180 R\$0,09; Vigência 12(doze) meses. Data da assinatura 13/03/2017. Vigência da Ata 13/03/2017 à 12/03/2018

Ata de registro de preços Nº 13/2017 - UASG 257041 espécie: Ata de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender a demanda do DSEI Xingu, conforme indicado no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2017 - processo 25051.000.303/2016-23 - Ata 13/2017 CNPJ 02.520.829/0001-40 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ITEM: 21 R\$14,00; Vigência 12(doze) meses. Data da assinatura 13/03/2017. Vigência da Ata 13/03/2017 à 12/03/2018

Ata de registro de preços Nº 14/2017 - UASG 257041 espécie: Ata de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender a demanda do DSEI Xingu, conforme indicado no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2017 - processo 25051.000.303/2016-23 - Ata 14/2017 CNPJ 07.266.548/0001-27 - VETERINARIA SUL CATA-RINENSE LTDA-EPP, ITENS: 35 R\$0,179; 62 R\$3,09; 85 R\$0,1881; 90 R\$0,0662; 93 R\$0,06; 108 R\$2,05; 111 R\$3,15; 112 R\$1,876; 136 R\$0,90; 149 R\$0,108; 163 R\$2,99; 171 R\$0,69; 177 R\$0,189; 178 R\$0,42; 185 R\$5,03; 186 R\$0,107; 187 R\$1,45 200 R\$3,60; Vigência 12(doze) meses. Data da assinatura 13/03/2017. Vigência da Ata 13/03/2017 à 12/03/2018.

Ata de registro de preços Nº 15/2017 - UASG 257041 espécie: Ata de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender a demanda do DSEI Xingu, conforme indicado no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2017 - processo 25051.000.303/2016-23 - Ata 15/2017 CNPJ 20.489.064/0001-05 - PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELLI-ME, ITEM: 45 R\$8,00; Vigência 12(doze) meses. Data da assinatura 13/03/2017. Vigência da Ata 13/03/2017 à 12/03/2018.

Ata de registro de preços Nº 16/2017 - UASG 257041 espécie: Ata de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender a demanda do DSEI Xingu, conforme indicado no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2017 - processo 25051.000.303/2016-23 - Ata 16/2017 CNPJ 17.328.794/0001-10 - DROGARIA BEM ESTAR FARMA LTDA-ME, ITENS: 98 R\$57,95; 113 R\$1,09; 114 R\$1,20; 143 R\$2,39; Vigência 12(doze) meses. Data da assinatura 13/03/2017. Vigência da Ata 13/03/2017 à 12/03/2018.

Ata de registro de preços Nº 17/2017 - UASG 257041 espécie: Ata de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender a demanda do DSEI Xingu, conforme indicado no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2017 - processo 25051.000.303/2016-23 - Ata 17/2017 CNPJ 00.192.190/0001-96 - OFTALMOPHARMA INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP, ITEM: 131 R\$22,44; Vigência 12(doze) meses. Data da assinatura 13/03/2017. Vigência da Ata 13/03/2017 à 12/03/2018.

## Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

### GABINETE DO MINISTRO

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

**ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação nº 1/2017 Nº PROCESSO: 00190.100595/2017-69. PARTES: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TCE-RN, com sede na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-360, inscrita no CNPJ sob o nº 12.978.037/0001-78.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a integração de metodologias entre os partícipes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas, via implantação do Observatório da Despesa Pública no TCE-RN, projeto denominado ODP.TC, oriundo do Acordo de Empréstimo nº 2919/OC-BR (BR-L1223) assinado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e a CGU. **RECURSOS:** O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes, devendo os signatários arcar com os custos necessários ao alcance do pactuado.

**VIGÊNCIA:** O presente ACORDO terá vigência por 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo pelos partícipes, mediante termo aditivo.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/03/2017

**SIGNATÁRIOS:** O Ministro da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Torquato Jardim e o Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - Antônio Gilberto de Oliveira Jales.

## Ministério das Cidades

### COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE

#### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº 004/2017; **CONTRATANTE:** CBTU/STU-REC; **CONTRATADA:** APORTE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP; **RESUMO DO OBJETO:** Prestação dos serviços de limpeza, higienização e conservação com fornecimento de materiais, produtos e equipamentos de limpeza e segurança, Lote I; **PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 036/GOLIC/2016; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.628.561,92 (três milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2017; **NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Dr. Leonardo Villar Beltrão - Superintendente e Dr. Alexandre Mauro de Albuquerque Lima - Gerente Regional I de Administração e Finanças; Pela contratada: Sr. Edilson Nascimento das Chagas Júnior - Representante Legal.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2016; **CONTRATANTE:** CBTU/STU-REC; **CONTRATADA:** ÁPICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - EPP. **RESUMO DO OBJETO:** Acrescer em 16,86% (dezesseis vírgula oitenta e seis por cento) serviços ao contrato original, acarretando um acréscimo de R\$ 9.948,21 (nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) e prorrogar a vigência contratual por 30 (trinta) dias úteis, a partir do seu vencimento; **DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2017; **NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Dr. Leonardo Villar Beltrão - Superintendente e Dr. Alexandre Mauro de Albuquerque Lima - Gerente Regional I de Finanças; Pela contratada: Sr. Carlos Alberto Santos - Representante legal.

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2016; **CONTRATANTE:** CBTU/STU-REC; **CONTRATADA:** LAPLACE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. **RESUMO DO OBJETO:** Prorrogar a vigência contratual em 40 (quarenta) dias, a partir do seu vencimento; **DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2017; **NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Dr. Leonardo Villar Beltrão - Superintendente e Dr. Alexandre Mauro de Albuquerque Lima - Gerente Regional I de Finanças; Pela contratada: Sr. Denancir Filippin - Representante legal.

**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2016; **CONTRATANTE:** CBTU/STU-REC; **CONTRATADA:** VALDEMIR DOS PASSOS LIMA PRODUTOS INDUSTRIAIS - ME. **RESUMO DO OBJETO:** Prorrogar a vigência contratual em 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu vencimento; **DATA DA ASSINATURA:** 15/02/2017; **NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Dr. Leonardo Villar Beltrão - Superintendente e Dr. Alexandre Mauro de Albuquerque Lima - Gerente Regional I de Finanças; Pela contratada: Sr. Valdemir dos Passos Lima - Representante legal.

**ESPÉCIE:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2014; **CONTRATANTE:** CBTU/STU-REC; **CONTRATADA:** ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS. **RESUMO DO OBJETO:** Prorrogar a vigência contratual em 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento; **DATA DA ASSINATURA:** 09/03/2017; **NOME E CARGO DOS SIGNATÁRIOS:** Pela contratante: Dr. Leonardo Villar Beltrão - Superintendente e Dr. Alexandre Mauro de Albuquerque Lima - Gerente Regional I de Finanças; Pela contratada: Sr. Jailson Alexandre de Lima - Representante legal.

## Ministério das Relações Exteriores

### SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

#### SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2017 - UASG 240013

Nº Processo: 09013000215201621. Objeto: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção e remanejamento de persianas de todo Ministério das Relações Exteriores no Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 13/03/2017 de 10h00 às 13h00 e de 15h00 às 17h00. Endereço: Esplanada Dos Ministérios Bl.h 8 andar Salas 806/807 BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240013-05-1-2017. Entrega das Propostas: a partir de 13/03/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/03/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCIA PINTO PEREIRA  
Progeieira

(SIDEC - 10/03/2017) 240013-00001-2017NE800029